

## Termos

### RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

**Processo nº:** 001695/2021 de 15 de abril de 2021  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE ITARANA-ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

**ATA Nº 086/2021** - EKIPAR EPI E EPC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 27.378.112/0001-37 - R\$101.923,24.

**ATA Nº 087/2021** - FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº36.327.075/0001-29 - R\$ 5.600,00.

**ATA Nº 088/2021** - GALEGOS IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 29.228.030/0001-31 - R\$ 4.123,35

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Itarana/ES, 19 de outubro de 2021

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Vanessa Arrivabene**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 734561**

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 031/2021

Processo nº 004350/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**ESTAGIÁRIO: RONALDO BRANDENBURG JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 189.019.327-50, RG nº 4.113.400-ES, residente nesta cidade, aluno do 4º período do Curso de Educação Física.

**INTERVENIENTE: ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e

acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

**2.1** - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**3.1** - O estágio terá início em **21/10/2021** encerrando-se em **31/12/2021**;

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

**4.1** - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas

férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabi-